LEI ORDINÁRIA Nº 523

de 31 de março de 2005

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar pagamento de Auxílio Moradia a terceiros e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar Auxílio Moradia, no período de 01 de Abril a 31 de Dezembro de 2005, para o ocupante do cargo de Comandante do Destacamento da Polícia Militar de Chapadão do Sul, no valor de 367,90 (trezentos e sessenta e sete reais e noventa centavos).

Art. 2°..

As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: -10.102 -Assessoria Jurídica;
- 02.062.0002-2.004 - Coord. Das Atividades da Assessoria Jurídica;
- 339036.01 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

Art. 3°..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul - MS, 31 de Março de 2005

JOCELITO KRUGPrefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em